



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1019/2016

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EFETUAREM DURANTE O ANO LETIVO, SEMINÁRIO ANTIDROGAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará durante o ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

**Art. 2º** - Além das palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade.

**Art. 3º** - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e competentes da Polícia Militar, como palestrantes.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução ficará por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 25 / 04 / 16  
Rua Ilva das

Guarará, 25 de abril de 2016.

André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal